DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ENTIDADE: Município de Piraí **ESTADO**: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PIR-020217/000691/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Joselito Geraldo Alves

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br

DATA DA SESSÃO: 18/11/2026

INÍCIO DE LANCES: 18/11 às 08:00 / **TÉRMINO DE LANCES:** 18/11 às 14:00

Obs.: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ, CNPJ Nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo Nº PIR-020217/000691/2026, torna público que, será realizada Dispensa Eletrônica, com participação EXCLUSIVA MEI ME EPP, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do inciso II do artigo nº75 da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br., no dia e hora indicados neste Aviso de

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

Contratação Direta e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3. O Aviso de Contratação Direta se encontra disponível no endereço eletrônico, http://www.pirai.rj.gov.br/licitações.html/.

1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição de scanners automotivos, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste Aviso de Contratação Direta e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste Aviso de Contratação Direta.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste Aviso de Contratação Direta é de **R$ 13.176,52 (Treze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pelas dotações orçamentárias:

10800412200142056449052002501000 1

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos;

5.2. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

5.3. Atendam às condições exigidas neste Aviso de Contratação Diretae em seus Anexos;

5.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;

5.4.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo aofornecedor apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Não poderão disputar este certame direta ou indiretamente:

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. Osfornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

7.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.4. Os fornecedores não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta;

7.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.5.1. está ciente do inteiro teor do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.4. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.6. No caso do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021;

7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

7.7. Caberá ao fornecedor interessado em participar do presente certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

7.8. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o Preço Unitário e Global do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema;

9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

9.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

9.8. A comunicação entre o agente de contratação e os fornecedores ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;

9.9. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitárioestipulado para contratação neste Aviso de Contratação Diretae em seus anexos;

10.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;

10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.4. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

10.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e global estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s);

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

10.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;

10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Diretaou seus anexos, desde que insanável;

10.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;

10.9. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

10.10. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar documentos complementares reputados de envio necessário e a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo agente de contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

10.11. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

10.12. O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo agente de contratação a apresentar amostra do objeto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação discriminada no termo de referencia, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração;

10.13. A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso de contratação direta;

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste aviso, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso, o fornecedor será considerado classificado;

11. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme estabelecido no item 5 do presente Aviso, bom como o disposto no item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (http://cgu.gov.br)

11.2. A consulta ao cadastro realizar-se-á em nome da sociedade empresária e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dasempresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

11.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

11.3.3. Constatada a existência de sanção, ofornecedor será considerado desclassificado, por falta de condição de participação;

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de**02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor melhor classificado;

12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

12.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

12.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

12.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta;

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.9. **Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

12.9.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

12.9.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

12.9.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivodafilial,sucursalou agênciada sociedade simplesouempresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

12.9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.9.9. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10. **Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

12.10.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF;

12.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.10.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.10.4. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

12.10.5. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

12.10.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

12.10.8. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente caso se sagre vencedora na licitação;

12.10.8.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista desta Dispensa Eletrônica, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Aviso de Contratação Direta, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

12.11. **Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

12.11.1 Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos ou a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

12.11.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, seráfirmado Termode Contrato ou emitidoinstrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.2.1. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao licitante vencedor, dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O presente aviso e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição.

13.5. Para assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS CONDIÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

14.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

14.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância ás regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

14.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

14.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O participante do procedimento estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

15.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;

15.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os fornecedores que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

15.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme §2º do artigo 337-M do DecretoLei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

15.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do DecretoLei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

15.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

15.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do DecretoLei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

15.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

15.2.6. deixe de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

15.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;

15.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.9. apresente declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a presente dispensa de licitação:

15.2.10. fraude a presente dispensa de licitação;

15.2.11. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.11.4. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:

15.2.11.4.1. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra ‘b’ do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

15.2.11.4.2. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra ‘e’ do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

15.2.11.4.3. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

15.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos para a Administração;

15.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

15.3.6. a consumação ou não da infração;

15.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;

15.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;

15.3.9. a situação econômica do infrator;

15.3.10. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

15.3.11. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1 e15.2.6 a 15.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.2 a 15.2.5 e15.2.9 a 15.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1 e15.2.6 a 15.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

15.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1 e15.2.6 a 15.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

15.8. Para as infrações previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.5 e15.2.9 a 15.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado deste aviso ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

15.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

15.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.15. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados aoMUNICÍPIO DE PIRAÍ;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado eletronicamente ao agente de contratação no endereço www.novobbmnet.com.br, observado o horário limite de expediente diurno de 08:00 as 17:00 horas.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimentofracassado),a Administração poderá;

16.2.1. Republicaropresenteavisocomumanovadata;

16.2.2. valer-se,para a contratação,de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,semprequepossível,edesdequeatendidasàscondiçõesdehabilitaçãoexigidas;

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada foradesteprocedimento;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentaçãodehabilitação,conformeo caso;

16.3. As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 também poderão ser utilizadas senão houvero comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimentodeserto);

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobbmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;

16.5. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes;

16.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

16.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Aviso e o Termo de Referência, prevalecerá este;

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio.

16.9. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Piraí/RJ, excluído qualquer outro.

Piraí, 11 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de scanners automotivos, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: material permanente.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Un.	1	Scanner para diagnóstico de caminhões pesados Mercedez-Bens tipo super MB com case e xandry News Homologados pela ANATEL.	6.160,42	6.160,42
02	Un.	1	Scanner para diagnóstico de Máquinas pesadas e agrícolas Caterpillar em geral com Adaptadores Homologados pela ANATEL.	2.799,90	2.799,90
03	Un.	1	Scanner para diagnóstico de veículos comuns e diesel leve homologados pela ANATEL.	4.216,20	4.216,20
VALOR TOTAL=				**R$ 13.176,52**	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

1.4.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de reduzir custos com manutenção terceirizada, aumentar a eficiência operacional da frota e garantir segurança e confiabilidade nos serviços prestados. O equipamento proporciona suporte técnico especializado, diminui o tempo de parada dos veículos e assegura maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas municipais, atendendo diretamente ao interesse público.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a solução compreende a aquisição de scanners automotivos destinados a frota municipal de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas. O equipamento permitirá leitura de códigos de erro, monitoramento de parâmetros eletrônicos e emissão de relatórios técnicos, incluindo softwares, acessórios e treinamento básico para operação. O foco desta etapa é garantir a execução das funções técnicas do equipamento, assegurando manutenção preventiva e corretiva eficiente da frota.

4.REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento **de uma só** vez , cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **qualificação técnica**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1 A entrega do objeto será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 **Endereço de entrega:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua bulhões de Carvalho, nº 465, Bairro Casa Amarela, Piraí RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Telefone para contato: (24) 2431-9953.

5.1.3 O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;

5.1.4 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos , ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) especialmente designado(s) em portaria da **Secretaria Municipal de Serviços ;**

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância ás regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

7.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os preços **unitários** máximos e admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R$ 13.176,52** (**Treze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos**).

9.2. Data base dos orçamentos: Agosto /2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

10800412200142056449052002501000 1

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5°** da Instrução Normativa n° 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Piraí - RJ, 20 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Nome: Cristiane Rodrigues Aguiar
Setor de Compras
Matrícula: 13017

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

Nome: Alex Joaquim da Silva Setor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Matrícula: 12981	**Nome: Carlos Eduardo de Souza** Setor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Matrícula: 13161

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento objetivando **aquisição de scanners automotivos**, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

Ref.: Dispensa Eletrônica nº _____/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a fornecer os produtos descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do Aviso de Contratação Direta em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01						

Preço Global: __.____,__ (__preço por extenso__)

Prazo de entrega do objeto ____(_____) dias, Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta sessão.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mãodeobra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Dispensa Eletrônica.

Dados Bancários: Agência ____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ